

Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 17/95

SÚMULA. Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal, o Clube de Mães "UNIDAS PELA COMUNIDADE" e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

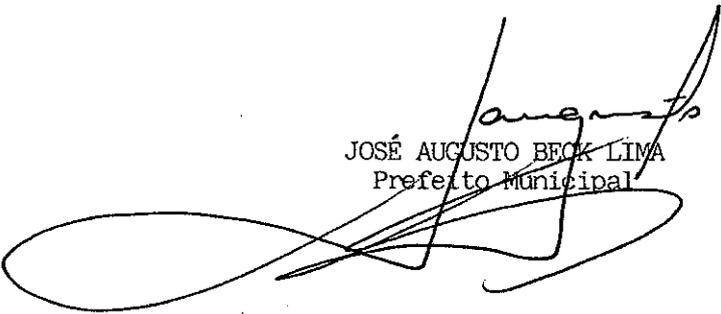
ART. 1º. O Clube de Mães UNIDAS PELA COMUNIDADE, com sede e foro na localidade de Colônia União, neste Município, inscrito no CGCEMF sob nº. 72.172.752/0001-40, fundado em 24 de junho de 1992, e uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, político-partidário ou religioso, com prazo de duração indeterminado, registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob nº. 367, página 15, do Lº "A" 2, do dia 16 de abril de 1993, e publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11 de novembro de 1992, página 93, fica declarado e reconhecido como ENTIDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, pela presente Lei.

ART. 2º. Fica o Clube de Mães UNIDAS PELA COMUNIDADE, habilitado a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o preceituado no artigo 202 da Lei Orgânica do Município e, no restante da legislação pertinente.

ART. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos enquanto e durante o tempo em que a entidade estiver realizando as atividades constantes no seu estatuto, cessando estes, no exato momento em que houver qualquer alteração do seu estatuto, que desvirtue os fins para o qual foi criado.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 1995.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal